



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO DE MORADIA ESTUDANTIL INTERNA IFMT *CAMPUS* SÃO VICENTE

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3043/2022 de 30/11/2022, torna público o presente Edital Simplificado de Moradia Estudantil aos estudantes ingressantes, regularmente matriculados no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio do IFMT *Campus* São Vicente. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

1 DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, através do Programa de Assistência Estudantil do IFMT que tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017, torna público o presente processo seletivo para Moradia Interna.

2 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes ingressantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 DO PUBLICO ALVO

Estudantes ingressantes no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio, que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no *Campus* São Vicente sede.

4 FINALIDADE

4.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II - Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III - Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- IV - Contribuir para a inclusão social pela educação.

5 DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Esse benefício refere-se exclusivamente a modalidade de MORADIA INTERNA.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

6.1 Nessa modalidade não há repasse de recursos financeiros aos estudantes selecionados.

6.2 Serão disponibilizadas vagas em alojamentos internos (moradia estudantil) para estudantes ingressantes do curso Técnico em Agropecuária, desde que regularmente matriculados.

6.3 As vagas estão distribuídas conforme disponibilidade.

7 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA MORADIA ESTUDANTIL

7.1 A manifestação de interesse para a moradia estudantil aos discentes ingressantes do curso Técnico em Agropecuária será em 3 etapas:

- I - 06 a 13 de janeiro de 2023 (discentes matriculados na 1º chamada);
- II - 18 a 23 de janeiro de 2023 (discentes matriculados na 2º chamada);
- III - 25 a 30 de janeiro de 2023 (discentes matriculados na 3º chamada).

7.2 A manifestação de interesse na moradia ocorrerá por meio da entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I desse Edital) no momento da matrícula, entregue pelo candidato ou seu responsável legal.

7.3 Não há necessidade de entregar documentos para solicitação da moradia estudantil, pois serão utilizados os mesmos entregues no ato da matrícula.

7.4 A manifestação de interesse na moradia estudantil será realizada apenas presencialmente, mediante a entrega do formulário de inscrição (Anexo I desse Edital), no seguinte local: Secretaria escolar do *Campus* São Vicente no período de inscrição, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30.

7.5 Somente poderão manifestar interesse na moradia estudantil os estudantes ingressantes matriculados que NÃO se enquadram nas seguintes situações:

- I – Discentes que residem no centro urbano de Campo Verde – MT;
- II – Discentes que residem a uma distância menor que 15 Km da Sede do IFMT *Campus* São Vicente.
- III – Discentes maiores de 18 anos.

7.6 Para dúvidas com relação à inscrição para o alojamento, entrar em contato pelos telefones: (65) 99618-9092 (Watshapp) ou via e-mail pelo seguinte endereço eletrônico: dad.svc@ifmt.edu.br

8. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA

8.1 A concessão da moradia estudantil é para benefício exclusivo do estudante matriculado e selecionado por chamada pública e seus anexos. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros dependentes.

8.2 A concessão de moradia terá vigência pelo período de um ano letivo para o curso Técnico em Agropecuária, renovável por mais dois anos, podendo ser solicitada a desocupação da moradia pelo Departamento de Assistência ao Discente (DAD), nos seguintes casos:

- I - Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular ou série em que estiver matriculado, ou seja, em reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada;
- II - Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência;
- III - Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do Regimento Disciplinar Discente do IFMT (CONSUP/IFMT nº 143) de 22 de dezembro de 2015;
- IV - Em casos de depredação do patrimônio público e desobediência às normas internas da moradia estudantil, conforme portaria nº 121 de 04 de agosto de 2016.

8.3 O estudante que solicitar a renovação da concessão da moradia precisará comprovar que não se encontra nas situações definidas pelo item 7.5, mediante apresentação do histórico escolar e nada consta.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DA CONCESSÃO DA MORADIA

A assinatura do Termo de Concessão para a Moradia Estudantil, que será obrigatória aos candidatos aprovados, ocorrerá em data a ser definida pela Diretoria de Ensino do IFMT *Campus* São Vicente e divulgada no ato da matrícula ao candidato ou responsável legal. A não assinatura do termo implicará em sua desclassificação.

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	Data
Publicação do Edital de Chamada Pública	03/01/2023
Período de manifestação de interesse na moradia estudantil com entrega do formulário de inscrição (1º Chamada)	06 a 13/01/2023
Divulgação da lista de alunos com manifestação de interesse na moradia estudantil efetivada em ordem alfabética (1º chamada)	16/01/2023
Interposição de recursos contra a lista de alunos com a manifestação de interesse na moradia estudantil (1º chamada)	17/01/2023
Período de manifestação de interesse na moradia estudantil com entrega do formulário de inscrição (2º Chamada)	18 a 23/01/2023
Divulgação da lista de alunos com manifestação de interesse na moradia estudantil efetivada em ordem alfabética (2º chamada)	24/01/2023
Interposição de recursos contra a lista de alunos com a manifestação de interesse na moradia estudantil (2º chamada)	25/01/2023
Publicação lista Final e Divulgação da data para Assinatura do Termo de Concessão	27/01/2023
Período de manifestação de interesse na moradia estudantil com entrega do formulário de inscrição (demais chamadas)	25/01/2023 a 06/02/2023

11 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Todos os estudantes que manifestarem interesse e que atendam aos critérios elencados por este documento serão contemplados com o direito à residência na localidade do *campus*.

12. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A divulgação de resultados e quaisquer outras informações sobre essa chamada pública para Moradia Estudantil serão feitas por meio eletrônico no site <https://svc.ifmt.edu.br> e nos murais do *campus*.

12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados dessa chamada pública, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Serão indeferidas as solicitações de inscrição que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos, preenchidos de forma incorreta, sem assinatura e situações que se enquadrem no item 7.5 do edital.

13.2 O estudante deverá ler o edital e seus anexos na íntegra e após realizada a leitura, se houver alguma dúvida, deverá procurar a Departamento de Assistência Discente - DAD - dentro do prazo de inscrições previsto nesta chamada pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 É de responsabilidade do/da estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: <https://svc.ifmt.edu.br>.

14.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

14.3 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *campus*, que decidirá o caso.

14.4 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://svc.ifmt.edu.br>.

14.5 As situações não definidas nesse Edital serão dirimidas pela Direção-Geral do *Campus* São Vicente.

14.6 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

14.7 O estudante deverá observar o presente Edital, Retificações e Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no endereço eletrônico <https://svc.ifmt.edu.br>.

14.8 Os estudantes selecionados para a Moradia Interna deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente.

14.9 Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos conforme orientações da Instituição.

14.10 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário e o atendimento aos prazos são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação nesse Edital.

OSVALDO MARTINS CAPELANI
Substituto do Diretor-geral
Portaria IFMT nº 3043/2022 de 30/11/2022

ANEXO I
EDITAL Nº 02/2023 - SELETIVO DE MORADIA ESTUDANTIL INTERNA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Estudante:	
Data de Nascimento:	Idade:
Nº de matrícula (se houver):	Celular do estudante com DDD:
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Nome do responsável:	
Endereço residencial:	
Possui alguma deficiência? () NÃO () SIM Qual?:	
Celular dos responsáveis com DDD:	E-mails:

Cuiabá, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do estudante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oswaldo Martins Capelani, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - SVC-GAB**, em 03/01/2023 19:28:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 458368
Código de Autenticação: 92053793f4

